



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO V DOEGD - N.1349/2022

GLÓRIA DE DOURADOS-MS TERÇA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2022

PÁGINA 1

Prefeito Municipal <b>- Aristeu Pereira Nantes</b> Vice-Prefeito <b>- Amadeu Ferreira de Moura</b> Secretária Municipal de Gestão Pública – SEGEPU <b>- Luilcio Azevedo da Silva</b> Secretária Municipal de Desen. Sustentável – SEDS <b>- Magner de Paula Ribeiro</b> Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC <b>- Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha</b> Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA <b>- Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira</b> Secretária Municipal de Saúde – SESAU <b>- Fabiana Bahls Machado</b> Secretária Mun. de Saneamento - SESAN <b>- Guilherme Alves de Souza</b> Secretária Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC <b>- Ana Paula de Andrade Marques</b>	Coordenadoria de Gabinete <b>- Diomar Mota dos Santos</b> Coordenadoria de Planejamento e Turismo <b>- Heloisa Regina de Souza</b> Coordenadoria de Trânsito <b>- Valmir Dias dos Santos</b> Coordenadoria de Habitação <b>- Adimilson de Almeida</b> Coordenadoria de Defesa Civil <b>- Sergio Higino dos Santos</b> Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas <b>- Sidiney Thomaz Neto</b> Controladoria Interna do Município <b>- Nelson Correia Mendes</b> Assessoria Jurídica <b>- Estefânia Kintschev</b> <b>- Steffany Caroline da Silva</b>
---	--

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD  
 Estado de Mato Grosso do Sul  
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
 Fone: (67) 3466-1611  
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
PORTARIA.....	3
EDITAL.....	4

### LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022  
 CARTA CONVITE Nº 007/2022  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
 Nº 024/2022

**PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS**  
**CONTRATADA: AJALA & KRIGER LTDA - ME**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 032/2022, Carta Convite nº 007/2022.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 024/2022**, passam a vigorar nas redações que seguem:

**CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO** – O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 024/2022**, será de **04/10/2022 a 03/04/2023.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 024/2022**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados -MS, 03 de Outubro de 2022.

#### ASSINANTES:

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal  
**Contratada:** Edson Ajala – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 107/2022** referente ao **Pregão Presencial nº 039/2022**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório a favor da empresa vencedora **EMERSON MOURA DA SILVA - MEI – CNPJ 43.078.6369/0001-69.**

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 23 de Setembro de 2022.

**Aristeu Pereira Nantes**  
 Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 109/2022** referente ao **Pregão Presencial nº 040/2022**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório a favor da empresa vencedora **AUTO ELÉTRICA OURO VERDE LTDA – CNPJ 03.485.828/0001-75.**

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 23 de Setembro de 2022.

**Aristeu Pereira Nantes**  
 Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE  
 PREÇOS Nº 014/2022

**PARTES: SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS – MS.**

**DO OBJETO:**

**Registro de preço** para contratação futura de serviços/aquisição de produtos para Auto Elétrica para maquinários, veículos leves e pesados, pertencentes à frota do Município de Glória de Dourados/MS.

**DO PREÇO:**

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022**, a saber:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	23	AUTO ELETRICA OURO VERDE LTDA. CNPJ: 03.485.828/0001-75 AV.: PRESIDENTE VARGAS, GLORIA DE DOURADOS - MS, CEP: 79730000				
1	040.001.005	BATERIA 60AH	PC	11	400,00	4.400,00
2	039.007.275	BATERIA 100 AH	PC	33	790,00	26.070,00
3	039.007.427	LÂMPADA H1 12V	PC	60	20,00	1.200,00
4	039.007.428	LÂMPADA H1 24V	PC	32	30,00	960,00
5	039.007.429	LÂMPADA H7 12V	PC	70	40,00	2.800,00
6	039.007.430	LÂMPADA H7 24V	PC	44	45,00	1.980,00
7	039.007.431	RELÉ DO PISCA 12V	PC	16	35,00	560,00
8	039.007.432	RELÉ DO PISCA 24V	PC	16	40,00	640,00
9	039.007.433	LÂMPADA H3 12V	PC	46	20,00	920,00
10	039.007.434	LÂMPADA H3 24V	PC	34	30,00	1.020,00
11	039.007.435	LÂMPADA H4 12V	PC	78	30,00	2.340,00
12	039.007.436	LÂMPADA H4 24V	PC	34	40,00	1.360,00
13	039.007.437	LÂMPADA 1141 12V	PC	196	8,00	1.568,00
14	039.007.438	LÂMPADA 1141 24V	PC	130	12,00	1.560,00
15	039.007.439	LÂMPADA 1034 12V	PC	193	8,00	1.544,00
16	039.007.440	LÂMPADA 1034 24V	PC	130	12,00	1.560,00
17	039.007.441	LÂMPADA 67 12V	PC	196	8,00	1.568,00
18	039.007.442	LÂMPADA 67 24V	PC	130	12,00	1.560,00
19	039.007.443	LÂMPADA 69 12V	PC	196	8,00	1.568,00
20	039.007.444	LÂMPADA 69 24V	PC	130	12,00	1.560,00
21	039.007.053	POLIA	PÇ	10	220,00	2.200,00
22	039.007.445	ROTOR	PC	2	360,00	720,00
23	039.007.446	FAROL DE LED	PC	22	135,00	2.970,00
24	039.007.022	CHAVE DE SETA	PÇ	13	460,00	5.980,00
25	039.007.447	ROLAMENTO	PC	25	50,00	1.250,00
26	039.007.448	AUTOMÁTICO 12V	PC	11	400,00	4.400,00
27	039.007.449	AUTOMÁTICO 24V	PC	6	450,00	2.700,00
28	039.007.450	TERMINAL DE BATERIA	PC	78	23,00	1.794,00
29	039.007.032	INDUZIDO	PÇ	5	520,00	2.600,00
30	039.007.451	RELÉ AUXILIAR 12V	PC	26	28,00	728,00
31	039.007.452	RELÉ AUXILIAR 24V	PC	20	32,00	640,00
32	039.007.453	PLACA DE DIODO	PC	21	220,00	4.620,00
33	039.007.454	PORTA FUSÍVEL	PC	56	16,00	896,00
34	039.007.455	MANCAL	PC	9	160,00	1.440,00
35	039.007.456	CORREIA	PC	20	155,00	3.100,00
36	039.007.055	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	21	390,00	8.190,00
37	039.007.457	MOTOR DE ESGUICHO 12V	PC	12	69,00	828,00
38	039.007.458	MOTOR DE ESGUICHO 24V	PC	7	85,00	595,00
39	039.007.459	PORTA ESCOVA	PC	27	135,00	3.645,00

40	039.007.460	KIT BUCHA	PC	37	70,00	2.590,00
41	052.001.002	SERVIÇO DE ARRANQUE	Serv.	96	220,00	21.120,00
42	052.001.006	SERVIÇO DE ALTERNADOR	Serv.	96	220,00	21.120,00
43	031.012.870	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	Serv.	116	345,00	40.020,00
44	053.001.005	SERVIÇO DE PAINEL	Serv.	86	300,00	25.800,00
45	053.001.004	SERVIÇO DE LANTERNA	Serv.	88	180,00	15.840,00
46	053.001.003	SERVIÇO DE FAROL	Serv.	88	180,00	15.840,00
47	039.007.276	BATERIA 150 AH	PC	20	920,00	18.400,00
48	039.007.028	FAROL	PÇ	19	320,00	6.080,00
49	039.007.461	MOTOR DE PARTIDA	PC	3	2.600,00	7.800,00
50	039.007.462	ROTOR 12V	PC	5	355,00	1.775,00
51	039.007.463	ROTOR 24V	PC	5	410,00	2.050,00
52	039.007.007	BENDIX	PÇ	15	355,00	5.325,00
53	039.007.464	PALHETA	PC	16	120,00	1.920,00
54	039.007.015	BUZINA	PÇ	16	78,00	1.248,00
55	039.007.465	INTERRUPTOR DE FREIO	PC	6	139,00	834,00
56	039.007.466	INTERRUPTOR DE RÉ	PC	6	120,00	720,00
57	039.007.467	VENTOINHA	PC	5	495,00	2.475,00
58	039.007.468	MOTOR DE ESGUICHO	PC	1	70,00	70,00
59	039.007.469	SOQUETE DO FAROL	PC	5	20,00	100,00
60	039.007.056	RELÉ AUXILIAR	PÇ	26	28,00	728,00
61	039.007.470	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PC	12	330,00	3.960,00
62	039.007.471	BATERIA 90AH	PC	3	900,00	2.700,00
63	039.007.472	LÂMPADA PINGO D' ÁGUA	PC	56	8,00	448,00
64	039.007.473	PAR DE PALHETAS	PC	10	115,00	1.150,00
65	039.007.048	MOTOR DE ARRANQUE	PÇ	4	2.300,00	9.200,00
66	039.007.474	LÂMPADA HB4	PC	4	60,00	240,00
67	039.007.475	LÂMPADA HB3	PC	4	60,00	240,00
68	039.007.476	JOGO DE VELA	PC	9	140,00	1.260,00
69	039.007.477	JOGO DE CABO DE VELA	PC	5	170,00	850,00
70	039.007.066	SOQUETE DE FAROL	PÇ	14	19,00	266,00
71	039.007.478	SENSO DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	PC	7	220,00	1.540,00
72	039.007.479	CHICOTE 4 VIAS	PC	6	63,00	378,00
73	039.007.480	CHICOTE 2 VIAS	PC	6	31,00	186,00
74	039.007.481	CHICOTE 1 VIA	PC	6	20,00	120,00
75	039.007.482	SONDA LAMBDA	PC	4	515,00	2.060,00
76	039.007.483	TBI	PC	2	720,00	1.440,00
77	031.008.119	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	Serv.	10	350,00	3.500,00
78	039.007.484	CABO DE VELA	PC	4	170,00	680,00
79	039.007.485	COMPRESSOR DE AR	PC	1	2.100,00	2.100,00
80	039.007.486	SELO	PC	2	98,00	196,00
81	039.007.487	MOTOR DO LIMPADOR	PC	2	510,00	1.020,00
82	039.007.488	PIVÔ	PC	2	115,00	230,00
83	039.007.489	CABO DE BATERIA GROSSA	PC	10	150,00	1.500,00
84	039.007.043	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	8	110,00	880,00
85	039.007.490	LANTERNA DIANTEIRA	PC	8	80,00	640,00
86	039.007.065	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	2	160,00	320,00
87	039.007.491	INTERRUPTOR DE ÓLEO	PC	2	135,00	270,00

	91					
88	039.007.0 12	BOTÃO TIC TAC	PÇ	10	22,00	220,00
89	039.007.0 21	CHAVE DE PARTIDA	PÇ	5	190,00	950,00
90	039.007.4 92	FIO FINO MTS	MTS	100	5,50	550,00
91	039.007.4 93	FIO GROSSO MTS	MTS	100	15,50	1.550,00
Total do Proponente						338.533,00

**DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência da presente Ata será da assinatura até **03/10/2023**.

**EMPRESA DETENTORA: AUTO ELÉTRICA OURO VERDE LTDA**

Glória de Dourados-MS, 03 de outubro de 2022.

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

**Contratado:** Sergio Marcelo Shiguero Nakano – Representante da empresa

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022**

**O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Gestão Publicado Município de Glória de Dourados - MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que a licitação em epígrafe para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÕES NATALINAS NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, designada para ser realizada dia 30 de Setembro de 2022, às 09:00 horas, foi declarada **DESERTA** face à ausência de interessados, motivo pelo qual o prazo foi reaberto, ficando designada a sessão pública para o dia **19 de Outubro de 2022, as 09:00 horas**.

**RETIRADA DO EDITAL:** Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, retirado no endereço eletrônico [www.gloriadedourados.ms.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br/transparencia/licitacoes), ou solicitado através do email [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br).  
Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br).

**Glória de Dourados – MS, 03 de Outubro de 2022.**

**Vicente Pereira Felizari**  
Pregoeiro Oficial

**PORTARIA****PORTARIA Nº 210/2022- DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

“Revoga Portaria de Designação e dá outras providências.”

**ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 152/2021 de 07 de junho de 2021, que designou a Servidora **DELMA PONCIANO FERRARI**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Habitação, símbolo DAS-5, lotada junto ao Gabinete, desta Prefeitura.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 03 de outubro de 2022.**

**ARISTEU PEREIRA NANTES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 211/2022 - DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

“Exonera Servidor do Cargo que menciona e dá outras providências.”

**ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR ROSEMEIRE MIRANDA ROCHA**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Controle de Frota**, Símbolo **DAS-5**, nomeada através da Portaria nº 151/2021 de 07 de junho de 2021, lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, desta Prefeitura Municipal.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 03 de outubro de 2022.**

**ARISTEU PEREIRA NANTES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 212/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

“Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências.”

**O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear ROSEMEIRE MIRANDA ROCHA**, portadora do RG nº 000395123 SSP/MS, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Habitação**, Símbolo **DAS-5**, ocupado anteriormente por Delma Ponciano Ferrari, exonerada através da Portaria nº 210/2022 de 03 de outubro de 2022, em vaga prevista no grupo Ocupacional VI – Direção e Assessoramento Superior da Tabela Única do Anexo II da Lei Complementar nº. 076, de 20 de fevereiro de 2020.

**Art.2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 03 de outubro de 2022.**

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 213/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

“Designa a servidora **Karolaine Moraes de Souza** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

**O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **Karolaine Moraes de Souza**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Supervisor de Projetos Especiais**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação
079/2022	Alice Ferreira – ME	Carta Convite nº 030/2022
080/2022	Claudio R. Cardoso Equipamentos Ltda – ME	
081/2022	Super Sonic do Brasil Ltda - ME	

**Art. 2º.** São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 03 de outubro de 2022.**

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 214/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

“Designa a servidora **Karolaine Moraes de Souza** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a servidora **Karolaine Moraes de Souza**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Supervisor de Projetos Especiais**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação
085/2022	Deivid V. D. Bressante - ME	Carta Convite nº 031/2022
086/2022	Alice Ferreira – ME	
087/2022	R2W Equipamentos Ltda - ME	

**Art. 2º.** São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 03 de outubro de 2022.**

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº. 215/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

“Designa o servidor **Lucas Xavier dos Santos** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor **Lucas Xavier dos Santos**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Educação**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
088/2022	Deivid V. D. Bressante - ME	Carta Convite nº 032/2022
089/2022	Alice Ferreira-ME	
090/2022	R2W Equipamentos LTDA-ME	

**Art. 2º.** São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 03 de outubro de 2022.**

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº. 216/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

“Designa o servidor **Sidiney Thomaz Neto** para atuar como fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor **Sidiney Thomaz Neto**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas**, para acompanhar e fiscalizar Atas de Registro de Preços abaixo relacionados:

ARP	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação
014/2022	Auto Elétrica Ouro Verde Ltda	Pregão Presencial nº 040

**Art. 2º.** São atribuições básicas do fiscal de ARP, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução das ARP sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido na ARP, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da ARP não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência das ARP sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução da ARP, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal da ARP deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal da ARP designado, cópia da ARP, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 03 de outubro de 2022.**

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### EDITAL Nº 003/002/2022/SESAU CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 185/2022, torna público para conhecimento dos interessados e de acordo com o previsto no item 4 do Edital Nº 002/2022/SESAU, a **CONVOCAÇÃO** para a prova prática que ocorrerá no dia **7 de outubro de 2022**, as 8:00, na rua Tancredo de Almeida Neves - DEFAP - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário de sua prova, munidos de documento de identificação com foto recente, Carteira Nacional de Habilitação “D” ou superior e usando máscara facial durante todo o tempo que permanecer no local de prova.

A prova prática será realizada conforme o disposto no Anexo IV, do Edital Nº 002/2022/SESAU.

A avaliação técnica será realizada pelo senhor José Bento da Silva e a supervisão da prova prática estará sob a responsabilidade da senhora Aline De Oliveira Anastácio – Presidente da Comissão e da senhora Aline de Souza Neves – Membro da Comissão, que deverão permanecer no local de realização da prova prática até o seu término.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para realização das Provas Práticas, contidos no Edital Nº 002/2022/SESAU, item 4 e seus subitens.

<b>CARGO: MOTORISTA - FUNÇÃO: MOTORISTA</b>				
<b>NOME</b>	<b>NÚMERO DA INSCRIÇÃO</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA HORÁRIO</b>	<b>E</b>
Flávio Antonio Caldeiran de Matos	003/2022	259.561.398-70	7/10/2022 08h00m	as
Marcos Alberto Sutier	006/2022	002.022.021-94	7/10/2022 08h30m	as
Cleisson Campos de Oliveira	007/2022	037.947.461-44	7/10/2022 09h00m	as
José Sinvaldo de Oliveira	008/2022	415.646.421-00	7/10/2022 09h30m	as

Glória de Dourados – MS, 3 de outubro de 2022.

Aline de Oliveira Anastácio  
Presidente

Aline de Souza Neves  
Membro

Juliane Ferreira Vitorino  
Membro

Lucimar Nobrega  
Membro